



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 46/2012-PREG/UFPI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I) o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
  - II) o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
  - III) o inciso III do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
  - IV) a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;
1. Convoca os alunos listados nos anexos do presente edital para, **no período de 23 de outubro a 05 de novembro de 2012**, apresentarem justificativa (defesa) da ocorrência, a fim de análise e julgamento pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
  2. A não apresentação de justificativa no prazo assinalado neste edital, assim como o julgamento pela sua improcedência, implicará no **cancelamento** da matrícula institucional do aluno.
  3. Da decisão da CAMEN cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no prazo de 10 dias (art. 59 da Lei Nº 9.784/99), a contar da ciência da decisão.
  4. A justificativa devidamente documentada deverá ser processada no Protocolo Geral da UFPI no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas ou enviadas pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de 05/11/2012, para o endereço: PROTOCOLO GERAL DA UFPI/**REFERÊNCIA EDITAL Nº 46/2012-PREG/UFPI** – Campus Universitário Petrônio Portella, Bloco 7, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí.
  5. Não será permitida a complementação de documentos após o processamento da justificativa no Serviço de Protocolo da UFPI.
  6. Não será recepcionada justificativa por *fax*, *email*, *memorando eletrônico* ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.
  7. Os alunos listados no Anexo do presente Edital, que tenham coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6 (seis), ou que tenham integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do currículo do curso, poderão requerer reabertura de matrícula por uma vez, no prazo determinado no item 1.

*Regina Ferraz Mendes*  
**Profa. Dra. Regina Ferraz Mendes**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI

